



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Creche Municipal José Saramago, destinada às crianças na faixa etária de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, em tempo integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15.844/2023	
PARECER CME/JF Nº: 18/2024	APROVADO EM: 06/03/2024

I- HISTÓRICO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora - CME/JF pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão de Acompanhamento Técnico e Financeiro das Instituições Parceiras (SE/SSAPE/DEI/SATFIP), disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 02/02/2024, Processo Eletrônico nº 15.844/2023, solicitando o registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da **Creche Municipal José Saramago**, situada na rua Guarará s/nº, bairro Parque Guarará, Juiz de Fora/MG, destinada às crianças na faixa etária de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, em tempo integral, com oferta de alimentação.

A **Creche Municipal José Saramago** foi criada pela Lei Municipal nº 14.561/2023 e será administrada pela **Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC**. No ano de 2022, essa Associação participou do processo de Chamamento Público - Edital nº 004/2022 - SE, em que a Secretaria de Educação selecionou Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas sem fins lucrativos, com sede e/ou instalações públicas neste Município e com interesse em executar o atendimento a crianças de 04 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias de idade, sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014.

A **Creche Municipal José Saramago** será acompanhada pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras/SAPIP e da Supervisão de Gestão e Movimentação de Vagas em Creches/SGMVIP, pois em dezembro de 2023, devido a uma reorganização do Departamento de Educação Infantil/SE, a Supervisão de Acompanhamento



Lei Municipal nº 12.086/2010

Técnico e Financeiro das Instituições Parceiras - SATFIP foi extinta, sendo a equipe de trabalho absorvida pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras - SAPIP, que além de suas atribuições pedagógicas, assumirá também, as atribuições administrativas referentes ao acompanhamento às instituições parceiras.

II- MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado ainda não foi completamente instruído de acordo com os documentos citados no parágrafo 1º do artigo 27 da Resolução nº 001/2013 – CME/JF, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora, a saber:

Art. 27. O pedido de credenciamento, registro e regularização de funcionamento da instituição de Educação Infantil será encaminhado ao órgão gestor da educação municipal até 90 (noventa) dias antes do início das atividades, contendo os seguintes documentos:

I - requerimento do representante legal da entidade mantenedora encaminhado ao dirigente do órgão gestor da Educação Municipal;

[...]

VI – termo de responsabilidade, registrado em cartório, firmado pelo representante legal da entidade mantenedora, referente às condições de segurança, salubridade, higiene, à capacidade técnico-administrativa e definição do uso do prédio exclusivamente para fins educacionais;

[...]

X - laudo técnico firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para o fim proposto;

XI - planta baixa dos espaços e instalações;

XII - detalhamento do projeto da instituição, indicando: a) sua localização; b) tipo de clientela a ser atendida e número de vagas por idade; c) regime de atendimento: tempo parcial, com ou sem alimentação; tempo integral, com alimentação; d) relação de pessoal docente, técnico e administrativo, indicando cargo ou função e a escolaridade dos mesmos, acompanhada dos respectivos comprovantes a saber: cópia da habilitação profissional, identificação com foto e vínculo empregatício; e) indicação dos espaços existentes na escola;

XIII - Projeto Político Pedagógico da Escola e Regimento Escolar (versão preliminar);



Lei Municipal nº 12.086/2010

XIV - relação de material didático, mobiliário, equipamentos, livros de literatura infantil e didáticos, material pedagógico e material audiovisual

§ 1º As unidades de Educação Infantil, criadas pelo poder público, ficam dispensadas dos incisos II, III, IV, V, VII, VIII e IX.

Verifica-se a ausência dos seguintes documentos: laudo técnico firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e relação de pessoal docente, técnico e administrativo, indicando cargo ou função e a escolaridade dos mesmos, acompanhada dos respectivos comprovantes.

Apesar das unidades de Educação Infantil, criadas pelo poder público, estarem dispensadas da apresentação dos documentos listados nos incisos II, III, IV, V, VII, VIII do art. 27 da Resolução nº 001/2013 - CME/JF, a AMAC apresentou alguns desses documentos, conforme consta na Nota Interna de 20/02/24 - 1 Doc.

Por oportuno, do Relatório Registro e Autorização de Funcionamento emitido na ocasião, pela SATFIP, anexado na Nota Interna do dia 02/02/2024, extraímos as informações que seguem abaixo:

Condições do imóvel:

- Trata-se de um imóvel de titularidade do município de Juiz de Fora, construído nos moldes do Programa Proinfância (Projeto Padrão tipo 2), em terreno totalmente plano;
- O imóvel foi construído para fins educacionais e é constituído de pavimento único. A Creche ocupa uma área total de terreno de 1.575,00m²;
- [...]
- A entrada principal da instituição conta com 02 portões de grade, que dão acesso ao jardim e ao hall de entrada. O acesso ao interior do imóvel é feito por uma porta de vidro temperado em 2 abas. Há uma segunda entrada com 02 portões de grade, para carga e descarga;
- Todas os espaços são livres de barreiras arquitetônicas, assim promovem acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando, portanto, em consonância com a Lei Federal 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº001/2013 – CME/JF, título IV, artigo 24, inciso X;
- O imóvel possui em todo seu entorno meia parede e sobre ela moldura metálica com tela aramada. Apresenta boas condições de higiene/limpeza e bem-estar para um atendimento educacional;
- O imóvel possui três áreas livres/externas amplas em sua área central, sendo uma coberta e as outras duas descobertas. Estes espaços contam com bebedouros e extintores de incêndio e um hidrante;
- As salas de atividades possuem excelente iluminação natural e boa circulação de ar, mobiliário adequado a faixa etária das crianças, tatames, cadeiras de alimentação, colchonetes, berços, ventiladores, para um bom atendimento às



Lei Municipal nº 12.086/2010

crianças;

- A Creche não possui Alvará de Localização e nem Alvará Sanitário, pois foi construída em área pública de titularidade deste Município e não há registro após construção do imóvel. Conforme art. 27, parágrafo 1º da Resolução nº 001/2013 – CME, as unidades de Educação Infantil criadas pelo poder público, ficam dispensadas de apresentar os referidos documentos.

Do Atendimento:

- Serão atendidas 94 crianças, de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, em tempo integral, com oferta de alimentação. Distribuídas conforme o Plano de Atendimento abaixo:

Berçário 1 - 12 crianças.

Berçário 2 - 32 crianças.

2 anos – 22 crianças.

3 anos – 28 crianças.

- A instituição funcionará no seguinte horário: entrada das 07h às 08h e saída das 14:30 às 17h;

Da rede física:

Pavimento único, distribuído em bloco frente e bloco fundos.

Bloco frente:

- Calçada medindo 17,16m²;

- Hall de entrada medindo 29,10m²;

- Pátio coberto/refeitório, medindo 85,86m², com pintura de brincadeiras no piso e 01 bancada com 02 lavatórios infantis e mobiliário infantil;

- Pátio descoberto com piso em areia e com playground medindo 60,18m² e calçada com 4 jardins gramados;

- Pátio gramado descoberto;

- Solário I medindo 26,93m² com piso cimentado e duas pias (adulto e infantil) e portão de contenção;

- Solário II medindo 26,93m² com piso cimentado e duas pias (adulto e infantil) e portão de contenção;

- Solário III medindo 26,93m² com piso cimentado e uma pia adulto e portão de contenção;

Bloco fundos:

Das salas de atividades:

- Sala 15 medindo 35,70 m², berçário I, 12 bebês com 02 professoras e 01 auxiliar de turma. Sala com acesso ao solário III.

Instalações Sanitárias:

- 01 instalação sanitária adulto masculino (PcD), medindo 2,88m², com 01 vaso sanitário adulto com barras de apoio, ducha higiênica e 01 pia;

- 01 instalação sanitária adulto feminino (PcD), medindo 2,88m², 01 vaso sanitário adulto com barras de apoio, ducha higiênica e 01 pia.

- 01 sanitário/fraldário com piso cerâmico antiderrapante, medindo 12,36m², com bancada em granito para troca e 02 banheiras infantis com chuveiro cada, 01 vaso infantil, 01 tanque, 01 box com chuveiro e uma área de depósito, medindo 3,38m²;

- 01 vestiário adulto feminino, medindo 3,51m², com 01 vaso sanitário, 01 pia e 01 chuveiro;

- 01 vestiário adulto masculino, medindo 3,51m², com 01 vaso sanitário, 01 pia e 01 chuveiro.

Demais espaços:

- Recepção/Hall medindo 29,10m²;

- Coordenação/Secretaria medindo 19,20m²;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- Sala de higienização medindo 4,77m²;
- Sala de Alimentação medindo 7,50m², com uma pia adulto;
- Sala de Professores medindo 16,20m²;
- Rouparia medindo 4,10m²;
- Lavanderia medindo 7,37m²;
- Copa dos funcionários medindo 11,15m²;
- Cozinha medindo 35,19 m²;
- Despensa medindo 6,03m²;
- Varanda de serviço DML medindo 26,93m².

Bloco fundo (o acesso a esse bloco se faz por um pátio coberto):

Das salas de atividades:

Sala 02 medindo 35,70m², turma de 3 anos, 28 crianças com 01 professora e 01 auxiliar de turma. Sala com acesso ao solário I compartilhado também pela sala 04;

- Sala 04 medindo 35,58 m², turma de 2 anos, 22 crianças com 02 professoras e 01 auxiliar de turma. Sala com acesso ao solário I, compartilhado pela sala 02;

- Sala 05 Multiuso medindo 38,40m², possui piso cimentado liso (piso vinílico colorido), paredes pintadas, 4 portas envidraçadas, sendo 2 de correr na extensão de duas paredes, para acesso fundos e acesso ao pátio coberto;

- Sala 06 medindo 35,51 m², turma de berçário II C/D, 16 bebês com 02 professoras e 01 auxiliar de turma. Sala com acesso ao solário II, compartilhado também pela sala 08;

- Sala 08 medindo 35,63 m², turma de berçário II A/B, 16 bebês com 02 professoras e 01 auxiliar de turma. Sala com acesso ao solário II, compartilhado também pela sala 06.

Instalações Sanitárias:

- 01 instalação sanitária infantil (PcD), medindo 7,50m², com 01 vaso sanitário adulto com barras de apoio, ducha higiênica, 01 pia infantil, 01 espelho, 01 trocador e 01 box com chuveiro e barras de apoio;

- 01 instalação sanitária infantil medindo 16,02m², possui 04 vasos apropriados à Educação Infantil, separados por ardósia com portas, 01 bancada com 04 lavatórios apropriados, com 04 espelhos, 01 área de banho com 03 chuveiros e 01 banco para troca. Esse espaço é comum para as salas 02 e 04;

- 01 instalação sanitária infantil medindo 16,02m², possui 04 vasos apropriados à Educação Infantil, separados por ardósia com portas, 01 bancada com 04 lavatórios infantis e 04 espelhos, 01 área de banho com 03 chuveiros, 01 bancada e 1 banco para troca. Esse espaço é comum para as salas 06 e 08;

Demais espaços:

- Almojarifado medindo 7,50m²

Destacamos que todas as salas de atividades possuem o piso cimentado liso (piso vinílico colorido), paredes pintadas, janela tipo balsa na parte superior de uma parede e 04 portas envidraçadas na extensão das demais, sendo 02 de correr.

Do Relatório Registro e Autorização de Funcionamento emitido pela SATFIP, anexado na Nota Interna de 02/02/2024, extraímos ainda:

Dos Recursos Humanos:

Para a execução do serviço educacional, a AMAC, que participou do processo

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhorsejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

de Seleção do Chamamento Público nº 004/2022 - SE, apresentou Declaração de Compromisso em contratar o quadro de pessoal [...].

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

A Creche possui mobiliários, brinquedos, livros de literatura e equipamentos e materiais pedagógicos em quantidade suficiente para o atendimento à demanda. Do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar:

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição ainda serão construídos, acompanhados por esta Supervisão com orientações fundamentadas nas legislações educacionais vigentes que fundamentam todo o trabalho pedagógico desenvolvido na Educação Infantil.

Considerações Finais

- A Entidade mantenedora da Creche está providenciando [...] e o laudo técnico referente às condições de habitabilidade do prédio e logo após o recebimento os mesmos serão inseridos a este processo.

Diante do exposto, encaminhamos o processo da Creche Municipal José Saramago, que será administrada pela Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e iniciará seu funcionamento no dia 05/02/2024, para conhecimento e deliberações quanto às condições de obter o Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de 4 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias - creche, em tempo integral, com oferta de alimentação.

Em relação aos recursos humanos, conforme documento - Fluxo de Atendimento 2024 - anexado no despacho 24 do P.E nº 15.844/2023, a Instituição necessita dos seguintes profissionais para seu funcionamento: 01 coordenador(a), 01 assistente administrativo(a), 08 professores(as), 05 auxiliares de turma, 01 cozinheiro (a), 01 auxiliar de cozinha, 02 auxiliares de serviços gerais.

O acompanhamento da contratação do quadro de pessoal da Instituição é atribuição atualmente, da SE/SAPIP.

III - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, aprovando, com ressalvas, o registro e autorização de funcionamento da **Creche Municipal José Saramago** para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em período integral, com oferta de alimentação.

No entanto, conforme pendências descritas no item “MÉRITO”, este Conselho solicita



Lei Municipal nº 12.086/2010

que a SAPIP oriente à Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC sobre a necessidade de apresentação dos seguintes documentos:

1 - Laudo técnico firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para o fim proposto;

2 - Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e quadro de pessoal acompanhado de cópia da habilitação profissional, identificação com foto e vínculo empregatício dos profissionais.

Para tanto, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento deste Parecer, pela AMAC, para a entrega dos documentos anteriormente mencionados à Secretaria de Educação.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 06 de março de 2024

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 06 de março de 2024

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação